CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (013) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

✉ secretaria@camararegistro.sp.gov.br

Requerimento n° 40/2018

Senhor Presidente,

Requeiro na forma regimental que seja oficiado ao Senhor Excelentíssimo Prefeito Municipal REITERANDO o atendimento do quanto solicitado através do Requerimento 17/2017, registrado nesta casa sob o Protocolo 225/2017, que trata da contratação de monitores para atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária.

JUSTIFICATIVA:

A dilação de **prazo de 90 dias**, solicitado pelo Prefeito em 20/03/2017 (através do oficio GP N.84/2017), já foi por demais atendida. 10 meses se passaram desde a solicitação pelo Prefeito Municipal de dilação do prazo !.

Desta forma, deve se requerer a imediata apresentação do quanto sob pena de não atendimento da Constituição Federal, da , assim como a Lei Orgânica Municipal, que garante a qualquer cidadão ao acesso à informações junto aos Poderes Públicos.

A constituição Federal assegura a qualquer cidadão a obtenção de informações junto aos Poderes Públicos, detendo o Poder Legislativo Municipal, e bem assim o Vereador, ocupante de cargo eletivo, o direito de solicitar as informações pleiteadas ao Prefeito Municipal, uma vez que o Vereador exerce, dentre outras, função de fiscalizar a Administração Municipal, tendo direito de solicitar as informações necessárias ao exercício de seu mandato.

Com efeito, direito à informação está elencado entre aqueles considerados pela Constituição Federal como direitos fundamentais, sendo assegurado a qualquer pessoa, física ou jurídica, a obtenção dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que deverão ser prestadas pela autoridade no prazo legal, norma esta inserida no artigo 5º, XXXIII, da CF, de interesse geral, direito fundamental e também considerado como cláusula pétrea, com cominação de pena de responsabilidade, em caso de não fornecimento, apenas admitindo a recusa quando o

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000
TEL / FAX (013) 3828-1100
www.registro.sp.leg.br
✉ secretaria@camararegistro.sp.gov.br

sigilo for imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, atribuído a todos indistintamente, conforme dispõe o art. 5º, XXXIII, da CF: ***"Art. 5º... XXXIII – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo de lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado"***.

Plenário "Vereador Daniel das Neves", 20 de abril de 2018.

Sandra Kennedy Viana
Vereadora

PROTOCOLO N° 711/2018